

LEI Nº 3370, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ADECAL – Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa, com sede à Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681 – Vila São Lucas – Lapa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, para o repasse da importância de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2017, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) no mês de Fevereiro/2017 e R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) nos meses de Março/2017 a Dezembro/2017, perfazendo um total anual de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), conforme item 4 - Cronograma de Desembolso 2017/2018 – Repasse Mensal, do Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela entidade.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I – Mensalmente, aos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de rescisão e responsabilidade, tendo como prazo máximo até 30 dias consecutivos, a contar do último dia útil do mês anterior, devendo ser apresentados os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia de cheque, notas fiscais devidamente justificadas, em ordem sequencial cronológica, paginadas rubricadas;
- b) Cópia das folhas de pagamento dos funcionários, juntamente com o comprovante de pagamento, bem como as guias do FGTS e INSS;
e,

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Mo

LEI Nº 3370, DE 27.12.16

... 02

Parágrafo único - Na documentação exigida no Inciso I deste artigo, deverá a ADECAL informar o nome, nº de registro geral e endereço dos beneficiários que receberem cesta básica.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria de Educação
001 - Gabinete do Secretário
0012.0361.0026.2019 - Administração Geral de Educação
3350410000000000001000 - Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Dezembro de 2016.



Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE ADECAL – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA				CNPJ 01.123.994/0001-04	
ENDEREÇO Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681					
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83750-000	EMAIL adecal.caiclapa@yahoo.com.br		DDD/TELEFONE 41 3547-5072
CONTA CORRENTE 7.913-8		BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 0630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL CARMEM LÚCIA DA LUZ RAMOS			CPF 037.879.679-82		TEL PARA CONTATO 41- 9955-3234
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 8.764.798-6/ SSPPR		CARGO Presidente		FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681 – Vila São Lucas.					CEP 83750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2017 à 31/12/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento às crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, bem como às famílias e comunidade do território de abrangência do CAIC.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Serviço realizado com grupos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, complementando o trabalho social com famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, artesanais e de esporte e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também, crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações.	

CLTB

Jo

3 - PLANO DE APLICAÇÃO 2017

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	Nº PESSOAS ATEND.	R\$
	ESPECIFICAÇÃO		
	1 - Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias e 13º salário;	1.000	R\$ 112.000,00
	2 - Encargos;		R\$ 44.000,00
	3 - Materiais de Consumo em geral:		
	3.1 - Material de Expediente;		R\$ 3.000,00
	3.2 - Material de Limpeza;		R\$ 1.000,00
	3.3 - Material Esportivo;		R\$ 5.000,00
	3.4 - Material Elétrico;		R\$ 3.000,00
	3.5 - Material de Construção;		R\$ 5.000,00
	3.6 - Material de Vidraçaria;		R\$ 4.000,00
	3.7 - Material de Serralheria;		R\$ 4.000,00
	3.8 - Material de Marcenaria;		R\$ 3.000,00
	3.9 - Material para Pintura;		R\$ 5.000,00
	4 - Tarifas Bancárias		R\$ 1.000,00
	5 - Prestação de Serviços de Terceiros em geral para pequenas reformas (Pessoa Jurídica)		R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 240.000,00

Eventuais saldos de aplicação financeira serão utilizados em materiais de consumo em geral.

140

RLB

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

3/3

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2017/2018

REPASSE MENSAL

META	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017
	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

META	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017
	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Carmem Lúcia da Luz Ramos
Carmem Lúcia da Luz Ramos
Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de Contabilidade

Helena Dequech Dardaue Portes
Assinatura sob carimbo

Helena Dequech Dardaue Portes
Contadora
CRC-PR 048715/O-8

Aprovado

Lapa - PR, de de 2016.

Leila Aubrigh Klenk
Prefeita Municipal
Leila Aubrigh Klenk
Prefeita Municipal